



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CARATINGA

PORTARIA Nº 19/2025

**NOMEIA GESTORES DE PARCERIA CELEBRADA
COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC's.**

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e, em cumprimento ao inciso VI do art. 2º da Lei Federal nº 13.019/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os ocupantes dos cargos de Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social como Gestores das parcerias firmadas entre o Município e Organizações da Sociedade Civil – OSC, no âmbito das Secretarias Municipais acima mencionadas.

§1º as Secretarias Municipais mencionadas acima, deverão promover Chamamento Público, para seleção de propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil – OSC's.

§2º o Edital de Chamamento conterá os critérios de seleção, prazos e demais requisitos necessários à participação das OSC's.

Art.2º - O procedimento referente ao processo de Chamamento Público será conduzido pelo Setor de Convênios da Prefeitura Municipal, competindo-lhe estabelecer as normas e diretrizes aplicáveis à contratação das Organizações da Sociedade Civil - OSC's, obedecendo a seguinte tramitação:

I - envio a Procuradoria Geral para análise dos aspectos legais e regularização da tramitação da contratual;



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CARATINGA

II - em seguida, ao Setor de Orçamento e Financeiro para respectivamente apresentar seus pareceres sob a possibilidade orçamentária e financeira para a contratação;

III – e por fim, todo o processo será remetido ao Gabinete do Prefeito para devida autorização e contratação.

Art. 3º - No âmbito da Secretaria Municipal de Saúde estão previstos quatro eixos, exclusivamente, a saber:

I - serviço especializado de atenção e acolhimento às pessoas com à deficiência e/ou transtorno mental;

II - serviço de Apoio a portadores de Câncer;

III - serviço de Apoio a portadores de Doenças Renais;

IV - serviço de acolhimento exclusivamente voluntário, em regime residencial transitório, de pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas.

Art. 4º - No âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte estão previstos dois eixos, exclusivamente, a saber:

I - projeto Cultural para a gestão de Coral Musical.

II - projeto Cultural para a gestão de escola de música para jovens aprendizes, com oferecimento de aulas de instrumentos musicais.

Art. 5º - No âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social estão previstos quatro eixos, exclusivamente, a saber:

I - eixo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

II - serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência

III - eixo Serviço de Acolhimento de Crianças e Adolescentes

IV - serviço de Acolhimento à Pessoa Idosa

Art. 6º - Revoga-se as disposições em contrário.



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CARATINGA

Art. 7º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2025.

Publique-se e cumpra-se.

Caratinga, 31 de março de 2025.

Giovanni Correa da Silva

Prefeito Municipal